



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI Nº 609/2016**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, solicita ao Poder Legislativo Municipal autorização para realização de processo seletivo simplificado de acordo com a legislação para os seguintes cargos:

**Art. 1º - Até 05 (cinco) Auxiliares de Enfermagem**, para função de pronto atendimento na Unidade Mista de Saúde, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas com escala de 24h por 72h, percebendo remuneração de R\$ 1.038,08 (um mil e trinta e oito reais e oito centavos) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 2º - Até 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 885,17 (oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

**Art. 3º - Até 05 (cinco) Enfermeiros**, para função de pronto atendimento na Unidade Mista de Saúde, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas com escala de 24h por 72h, percebendo remuneração de R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 4º - 01 (um) Farmacêutico**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, cumprindo jornada semanal de 30 (trinta) horas, ambulatorial, urgências e emergências, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

**Art. 5º - 01 (um) fisioterapeuta**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, cumprindo jornada semanal de 30 (trinta) horas, ambulatorial, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 6º - Até 03 (três) motoristas**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração de R\$ 1.038,08 (um mil e trinta e oito reais e oito centavos) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 7º - Até 02 (dois) Operadores de Serviços Públicos Municipais**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração de R\$ 1.038,08 (um mil e trinta e oito reais e oito centavos) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 8º - 01 (um) Psicólogo**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 9º - 01 (um) Técnico em Radiologia**, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração de R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

**Art. 10 - 01 (um) Vigilante em Saúde**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo remuneração de R\$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais) acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

**Art. 11** - As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde: **10.302.013.2036 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00031 / 10.301.013.2034 2036 – 3.1.90.04.00 – Ficha 00005**. Ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 03 de março de 2016.

***Miguel Lourenço da Costa***  
***Prefeito Municipal***

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (03/03/2016).*

***Wellyngton José da Silva Antunes***  
***Secretário Municipal de Administração***